



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

**Emenda modificativa nº 002/2024, que altera
as Diretrizes para elaboração da
Lei Orçamentaria de 2025 de Nova Palmeira-PB:**

Artigo 7º:

Onde se lê: No texto da Lei Orçamentaria para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

Passará a ser: No texto da Lei Orçamentaria para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até **o limite de 40% (quarenta por cento)** do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

Esta emenda entrará em vigor em 1 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;

IVANALDO DANTAS DE LIMA
VEREADOR

JURANILDO JURANDIR DANTAS
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16



Rua Almisa Rosa, 41 – Centro – Cep: 58.184.000 – Nova Palmeira – Paraíba
Celular (83) 9 8825-0379 - Email: camaravereadoresnp@gmail.com
BIÊNIO 2021/2022